



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO 2023

Unidade Gestora:Fundo Municipal de Saúde

**Linhares/ES
2023**



Prefeito Municipal

Bruno Margotto Marianelli

Secretária Municipal de Saúde

Sônia Maria Dalmolim de Souza

Controlador Geral

Marcio de Souza

Equipe da Controladoria Geral

Danielli dos Santos Pianca

Fabício Freitas de Siqueira

Marilene Ferreira Reis Cavazzana

Pablo Henrique Amorim de Sousa

Raíra Porto Rossi da Silva

Valmir Caliman Matos

INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Linhares – CGM, incluída na estrutura do Município de Linhares pela Lei nº 3.164/2012, é órgão de primeiro grau divisional, diretamente ligado ao Chefe do Poder Executivo e representa a Unidade Central de Controle Interno – UCCI, responsável pelo Sistema de Controle Interno. A organização da CGM está prevista na Lei nº 3.340/2013.

Por sua vez, o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Linhares foi instituído por meio da Lei Complementar nº 15, de 20 de junho de 2012, atualizada pela Lei Complementar nº 23, de 16 de agosto de 2013 e regulamentada pelo Decreto nº 1473, de 26 de agosto de 2013.

A necessidade do Sistema de Controle Interno é um requisito derivado de um contexto de busca por melhorias na gestão pública e imperativos legais significativos, como a Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo, Lei Orgânica Municipal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4320/64 e Resolução 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. Essas normas estabelecem a obrigatoriedade de instituir e manter um sistema de controle interno.

Segundo a disposição da Lei nº 3.164/12, o Sistema de Controle Interno abrange o conjunto de atividades de controle realizadas diariamente pela organização, com o propósito de supervisionar o adequado funcionamento da administração pública direta e indireta. Ele atua em todos os órgãos, setores e entidades vinculados ao Poder Executivo Municipal, visando assegurar a integridade dos ativos, a eficiência operacional e a conformidade com as normas legais e regulamentares.

Nesse sentido, apresentaremos o Relatório de Atividades do Controle Interno - RELACI, a fim de atender as orientações contidas na IN TC 68 de 08 de dezembro de 2020.

2. COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

A Controladoria Geral agrega competências relativas aos assuntos e providências que sejam atinentes a situações como: a defesa do patrimônio público, o controle interno, as auditorias públicas, correições, prevenções, combate à corrupção, incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e ações de apoio ao controle externo.

Em âmbito municipal, as responsabilidades e competências tanto da UCCI, quanto das demais Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno do Município, coadunando com preceitos constitucionais, podem ser visualizadas principalmente na Lei Complementar nº 23/13, Lei nº 3.340/13, Lei nº 3.164/12 e Decreto nº 1.473/13.

Por fim, podemos afirmar que a UCCI atua na busca por mecanismos mais eficazes de controle, transparência de seus atos e com a finalidade de alcançar uma atuação mais efetiva de controle.

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Atualmente a Controladoria Geral, encontra-se situada no segundo piso do Prédio da Prefeitura, ocupando espaço dividido em duas salas e tem como recursos tecnológicos a disposição: 07 (sete) computadores, um notebook, uma impressora e uma fragmentadora.

A Lei Municipal nº 3.340/2013, dispõe sobre a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno do poder executivo e cria cargos efetivos e em comissão para o órgão, conforme os quadros que seguem:

**ANEXO I****QUADRO ESPECÍFICO DE CARGOS EM COMISSÃO DA CONTROLADORIA GERAL**

CARGO	NÍVEL	Nº DE CARGOS
Controlador Geral do Município	CCS-01	1
Controlador Adjunto	SGM	1
Subcontrolador	CCS-02	3

ANEXO II**QUADRO ESPECÍFICO DOS SERVIDORES DE CARGO EFETIVO DA CONTROLADORIA GERAL**

CARGO	CARREIRA	Nº DE CARGOS
Analista de Controle Interno	X	4

Diante disso, a Unidade Central de Controle Interno, hodiernamente atua com uma equipe de 06 servidores, conforme quadro de pessoal que segue:

Quantidade	Cargo	Formação
01	Controlador Geral	Ciências Contábeis
01	Subcontroladora	Direito
01	Servidora efetiva - auxiliar de secretaria	Direito
01	Analista de Controle Interno	Direito
02	Analista de Controle Interno	Ciências Econômicas

Oportuno esclarecer que no exercício de 2023, as atividades da Unidade Central de Controle Interno foram desempenhadas com 4 Analistas de Controle Interno. Destaca-se que o servidor Valmir Caliman Matos solicitou exoneração a partir de 08/01/2024 (Decreto Municipal nº 007/2024).

Diante do exposto até o momento, a Unidade Central de Controle Interno adotou como metodologia de trabalho para emissão dos Relatórios de sua responsabilidade (RELUCI, RELOCI e RELACI), priorização da análise dos pontos de controle da tabela referencial 1 da IN 68/2020 que foram selecionados no PACI 2023 e os critérios de seleção abordados no PAAI 2023.

4. CONTROLE INTERNO

De acordo com a Organização Internacional das Entidades Fiscalizadoras Superiores – INTOSAI, no documento intitulado, “Diretrizes para as Normas de Controle Interno do Setor Público”:

Controle interno é um processo integrado efetuado pela direção e corpo de funcionários, e é estruturado para enfrentar os riscos e fornecer razoável segurança de que na consecução da missão da entidade os seguintes objetivos gerais serão alcançados: execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; cumprimento das obrigações de accountability; cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, nos anexos da Resolução TC nº 227/2011, expressa que:

Controle é toda atividade de verificação sistemática de um registro, exercida de forma permanente ou periódica, consubstanciada em documento ou outro meio, que expresse uma ação, uma situação e/ou um resultado, com o objetivo de verificar se está em conformidade com o padrão estabelecido, ou com o resultado esperado, ou, ainda, com o que determinam a legislação e as normas.

O Controle Interno integra a estrutura organizacional da Administração, tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, de modo a prevalecer como órgão auxiliar de gestão, assistindo o gestor no cumprimento de sua missão. Entretanto, observa-se o caráter opinativo do Controle Interno, haja vista que o gestor pode ou não atender à proposta que lhe seja indicada, sendo dele a responsabilidade e risco dos atos praticados.

As atividades de controle interno permeiam numa cadeia formada por pessoas, que devem conhecer seus papéis, responsabilidades e limites de autoridade. Diante disso, ressaltamos o entendimento da INTOSAI, “Não importa quão bem planejado ou executado seja, o controle interno não pode dar segurança absoluta à gerência, em relação ao alcance dos objetos gerais”. Por isso, compreende-se que existe um nível “razoável” de segurança.

5. PLANO DE AÇÃO DO CONTROLE INTERNO – PACI E PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

A pressão crescente por resultados mais efetivos dos órgãos de controle, somada à alta complexidade da gestão pública e ao elevado volume de processos decorrentes de suas competências legais e constitucionais, juntamente com as limitações de recursos humanos, materiais e financeiros, direciona os esforços desta Controladoria para um contínuo e necessário processo de adaptação, melhoria e atualização do planejamento de suas atividades. Nesse contexto, a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) desenvolve anualmente o Plano de Ação do Controle Interno (PACI), que se configura como uma ferramenta de planejamento, organização, gestão, direção e controle das atividades a serem executadas ao longo de um determinado período.

Importa esclarecer que o PACI de 2023 e suas revisões foram disponibilizados no Portal da Transparência de Linhares no link: <https://linhares-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=87>.

Em conformidade com as atividades delineadas no PACI/2023, ressaltamos a execução de auditoria interna, conforme especificado no art. 5º da Lei Municipal nº 23/2013. Nesse sentido, é relevante esclarecer que o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) constitui uma parte integrante do PACI e apresenta o planejamento específico para as auditorias.

No que concerne aos Pontos de Controle constantes na Instrução Normativa TC 68/2020, é válido informar que foram realizadas atividades relacionadas a todos os **itens prioritários previstos na Tabela Referencial 1**, antes das alterações imputadas pela Portaria 65/2023.

6. AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

Foram realizados trabalhos voltados à consecução do RELACI da UG: **Fundo Municipal de Saúde**, a fim de cumprir com a legislação correspondente e



determinações contidas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sendo assim apresentamos abaixo resultado das atividades.

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Processos/Documentos Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.1.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária							
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria de conformidade	Processos: 443/2023;	Exercício 2023	Primeiro semestre 2023	Regular

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Processos/Documentos Administrativos analisados	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.2. Gestão Previdenciária							
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria de conformidade	Relação das liquidações com registros orçamentários e patrimoniais das obrigações previdenciárias patronais, com histórico, dos meses do exercício de 2023, de todas UG's, da Administração Direta e indireta	Exercício de 2023	1º semestre de 2023	Regular
1.2.2	Pagamento das Obrigações Previdenciária – Parte Patronal	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria de conformidade	Listagem de pagamentos no ano de 2023; nota de lançamento contábil manual 0047/2023 ; nota de pagamento 4573/2023	Exercício de 2023	Meses de fevereiro e maio	Regular
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9.717/1998, art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria de conformidade	Relatórios contábeis do exercício de 2023	Exercício de 2023	1º semestre de 2023	Regular
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias-parte servidor	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local	Auditoria de conformidade	Listagem de pagamentos no ano de 2023; nota de lançamento contábil manual 0047/2023 ; nota de pagamento 4573/2023	Exercício de 2023	Meses de fevereiro e maio	Regular
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	• CF/88, art. 40. • LRF, art. 69. • Lei 9717/1998 art. 1º. • Lei 8.212/1991 • Lei Local • Regime de competência	Auditoria de conformidade	Sistema E&L – Contabilidade Sistema E&L – CTG-i (Controle, Transparência e Gerência – Interno) Balancete contábil mensal; Circularização junto ao Departamento de Contabilidade;	Exercício de 2023	1º semestre de 2023	Regular

**CONTROLADORIA GERAL DE LINHARES****Relatório de Atividades do Controle Interno**

1.2.8	Medidas de cobranças créditos previdenciários a receber e parcelamentos a receber	LRF (LC 101/2000).	Auditoria de conformidade	Respostas aos ofícios cgm: 166/2023, 167/2023, 168/2023 e 169/2023	Doze meses do exercício de 2023	Primeiro semestre de 2023	Regular
Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Processos/Documentos Administrativos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.3. Gestão Patrimonial							
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário	CF/88, art. 37, caput c/c lei 4320/1964, arts. 94 e 96.	Auditoria de conformidade	Termos de inventário 2022, BALPAT 2022, Ofício Semar nº 2.504/2023 e nº 2.195/2023	Doze meses do exercício de 2023	As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco	Opinião Adversa
1.3.2	Bens móveis, imóveis e intangíveis – Registro e controle	CF/88, art. 37, caput c/c lei 4320/1964, arts. 94 e 96.	Auditoria de conformidade	Termos de inventário 2022, BALPAT 2022, Ofício Semar nº 2.504/2023 e nº 2.195/2023	Doze meses do exercício de 2023	As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco	Regular com ressalvas
1.3.3	Disponibilidades financeiras – aplicação em instituições financeiras oficiais	LC 101/2000, art. 43 c/c §3º do artigo 164 da CF/88	Auditoria de conformidade	TVDISP e saldos de extratos bancários dos meses de abril e maio de 2022	meses de abril e maio do exercício de 2022	As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco	Regular
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Auditoria de conformidade	TVDISP e saldos de extratos bancários dos meses de abril e maio de 2022	meses de abril e maio do exercício de 2022	As 4 Ug's, definidas, no PAAI 2023, como de maior risco	Regular
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Análise documental	Contabilidade Pública Eletrônica e Painel de controle TCE-ES	Exercício 2023	Primeiro semestre de 2023	Regular com ressalvas
1.4.5	Saúde - pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º	Análise documental	Contabilidade Pública Eletrônica e Painel de controle TCE-ES	Exercício 2023	Primeiro semestre de 2023	Regular com ressalvas

Código IN 68/2020	Objeto	Base Legal	Procedimentos	Processos/Documentos Administrativos	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada	Situação
1.5. Demais atos de gestão							
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Auditoria de conformidade	Documentos que compõem a PCA	Doze meses do exercício de 2022	Exercício de 2022	Regular
1.5.2	Segregação de funções	CRFB/88, art. 37.	Auditoria de conformidade	Processos 11471/2020; 8596/2022; 19549/2022; 9710/2022; 12923/2018; 17227/2022; 3256/2018; 23017/2018; 13980/2021.	Exercício de 2023	Primeiro semestre de 2023	Irregular

7. Tomadas de Contas Especiais (TCE) e Procedimentos Administrativos instaurados na UG

7.1 ORDEM DE SERVIÇO DE AUDITORIA (OSA) CGM Nº 003/2023

Por meio da OSA CGM 003/2023, foi aberto o processo 13316/2023 cujo objetivo era analisar: o motivo dos recorrentes pagamentos por indenizações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e se foi apurada a responsabilidade de quem lhe deu causa. previstos na IN TCEES nº 36/2016. Na referida OSA foi recomendado, por esta Controladoria, que a referida Unidade Gestora.

Sugere-se que a Secretaria Municipal de Saúde acolha as recomendações, nos seguintes termos:

- 1) Que a Secretaria Municipal de Saúde elabore o Plano de Contratações Anual para o exercício de 2024, com base na Lei Federal nº 14133/2021, com o objetivo de racionalizar as contratações e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico;
- 2) Quando for necessário o pagamento por indenização, comprovado que os serviços foram prestados por um período sem cobertura contratual, deverá a Secretaria Municipal de Saúde atentar-se a todos os incisos da Instrução Normativa PGM nº 004/2015;
- 3) Ainda sobre a IN PGM nº 004/2015, quando não for possível atender a todos os incisos, como o da compatibilidade de mercado, sugerimos que façam o pagamento para não atrasar os serviços essenciais a população e posteriormente façam o levantamento dos preços das empresas prestadoras (à época em que se ocorreu o pagamento) e anexem ao processo

Linhares/ES, 20 de março de 2024

MARCIO DE SOUZA
Controlador Geral